



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## CONTRATO:65/2024

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº:65/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº: 147.164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº: MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o (a) **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA** estabelecida à Rua: Israel Pinheiro, nº:1620 A, Bairro: São Pedro. Governador Valadares/MG, CEP:35020-220 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 07.790.854/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. (a) Fabio Pires Nascimento, brasileira, divorciado, empresário, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.386.618.535-91 portador (a) do RG-MG-3.392.159, residente e domiciliado em Av: Piracicaba, nº:852, Bairro: Ilha dos Araújos, CEP:35020-430, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 08/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
012	3000	AMPOLA	15285 - ÁCIDO ASCÓBICO 500MG INJ.5ML (SANTISA)	1,9800	5940,00
014	10000	COMPRIMIDO	21611 - ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 5MG COMPRIMIDO (NATULAB)	0,0400	400,00
015	1000	COMPRIMIDO	18056 - ACIDO FOLICO 5 MG (NATULAB)	0,0400	40,00

016	800	Unidade	1737 - ÁCIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 5ML (BLAU)	4,4300	3544,00
019	150	AMPOLA	29778 - Adenosina 6mg; injetável; IV; ampolas 2ml (HIPOLABOR)	12,5500	1882,50
022	200	COMPRIMIDO	18057 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (GEOLAB)	1,1000	220,00
026	200	COMPRIMIDO	21616 - ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO. (CELLERA)	0,2600	52,00
040	800	AMPOLA	15288 - AMIODARONA 50MG/ML INJ. 3ML (HIPOLABOR)	1,7600	1408,00
063	800	Unidade	20200 - AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL (PHARLAB)	7,2500	5800,00
065	2500	COMPRIMIDO	17177 - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO (PHARLAB)	0,8700	2175,00
074	600	UNIDADE	18086 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL VIA INTRAMUSCULAR (TEUTO)	13,3000	7980,00
077	200	UNIDADE	18094 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL (BELFAR)	8,3000	1660,00
096	3000	COMP	5726 - bupropiona 150 mg (GEOLAB)	0,3800	1140,00
100	1500	AMPOLA	14337 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 5ML INJETÁVEL (HIPOLABOR)	2,5500	3825,00
108	600	COMPRIMIDO	18107 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500 MG DE CALCIO) (VITAMED)	0,0600	36,00
110	500	Unidade	20204 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL (VITAMINA D)1500+400 MG + UI (600 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO (IMEC)	0,1400	70,00
135	1000	COMPRIMIDO	18122 - CLARITROMICINA 500 MG (PHARLAB)	2,4500	2450,00
142	1500	FRASCO	15370 - CLONAZEPAM GOTAS 2.5MG/ML (GEOLAB)	2,9000	4350,00
143	1140	COMPRIMIDO	21585 - CLONAZEPAM(RIVOTRIL) 0,5MG (GEOLAB)	0,0800	91,20
144	12000	COMPRIMIDO	21583 - CLONAZEPAM(RIVOTRIL) 2MG (GEOLAB)	0,0600	720,00
156	9000	COMPRIMIDO	23258 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COM (CRISTÁLIA)	0,2700	2430,00
171	2000	AMPOLA	29759 - Cloridrato De Ondansetrona 4mg/2ml Uso Iv e IM (HYPOFARMA)	2,2000	4400,00
178	4000	comprimido	14359 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 50mg (ZYDUS)	0,2800	1120,00
181	2000	UNIDADE	18135 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG (CRISTÁLIA)	0,2400	480,00
182	100	UNIDADE	18136 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (CRISTÁLIA)	9,3000	930,00
197	2500	COMPRIMIDO	29743 - Dexametasona 4mg; comprimido (TEUTO)	0,3400	850,00
200	2000	COMPRIMIDO	18142 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG (GEOLAB)	0,0700	140,00
202	200	COMPRIMIDO	8740 - Dexclorferiramina 2mg COMP (GEOLAB)	0,0700	14,00
204	500	COMPRIMIDO	18144 - DIAZEPAM 5 MG (SANTISA)	0,0900	45,00
209	2000	AMPOLA	15323 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETAVEL (FARMACE)	1,2200	2440,00
222	550	FRASCO	29750 - Dimeticona 75mg/ml; gotas 10ml (NATULAB)	1,5000	825,00
234	800	COMPRIMIDO	25626 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG (ZYDUS)	1,3500	1080,00
239	800	COMPRIMIDO	21624 - DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO (E.M.S)	0,1200	96,00
243	150	AMPOLA	29768 - Efedrina sulfato 50mg/ml; ampola 1ml (HIPOLABOR)	6,2700	940,50
244	10000	COMPRIMIDO	1809 - ENALAPRIL 10 mg comprimido (HIPOLABOR)	0,0500	500,00
245	13000	COMPRIMIDO	17200 - ENALAPRIL 20 mg comprimido (HIPOLABOR)	0,0700	910,00
248	300	AMPOLA	23209 - EPINEFRINA INJETAVEL (HIPOLABOR)	1,1000	330,00
260	800	AMPOLA	23211 - FENOBARBITAL 200MG INJ (CRISTÁLIA)	2,5800	2064,00
262	100	UNIDADE	18161 - FENOBARBITALSODICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (CRISTÁLIA)	5,1600	516,00
267	800	AMPOLA	23212 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJ (HIPOLABOR)	2,3900	1912,00
270	150	AMPOLA	28501 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML – AMPOLAS DE 5ML (HIPOLABOR)	7,8000	1170,00
274	100	Unidade	28512 - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL – ENSURE SABOR BANANA OU BAUNILHA LATA COM 400G (NESTLÉ)	56,4000	5640,00

284	15000	COMPRIMIDO	18169 - GLIBENCLAMIDA 5 MG (MEDQUIMICA)	0,0300	450,00
302	500	TUBOS	28503 - HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO POMADA – TUBO 85G (HELIANTO)	28,9000	14450,00
303	250	FR	1831 - HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO 150ml fr plastico generico (IMEC)	2,9000	725,00
304	150	Unidade	21628 - IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (MEDQUIMICA)	3,2000	480,00
310	6000	COMPRIMIDO	15362 - IMIPRAMINA COMP 25MG (CRISTÁLIA)	0,4300	2580,00
314	200	UNIDADE	18171 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMRIMIDO (ZYDUS)	0,3100	62,00
325	3000	COMPRIMIDO	21593 - LEVOMEPROMAZINA 25mg comprimido (CRISTÁLIA)	0,4500	1350,00
326	300	FRASCO	21595 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS 40MG/ML (CRISTÁLIA)	11,5500	3465,00
328	250	UNIDADE	18179 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO (MERCK)	0,1600	40,00
329	15000	UNIDADE	18181 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO (MERCK)	0,1600	2400,00
330	10000	COMPRIMIDO	21859 - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO (MERCK)	0,1600	1600,00
331	600	AMPOLA	23220 - LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJETAVEL (HIPOLABOR)	7,1900	4314,00
348	1000	AMPOLA	23222 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ (FARMACE)	0,7900	790,00
350	400	UNIDADE	18097 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BELFAR)	1,5000	600,00
352	200	FRASCO	8747 - Metoclopramida gotas 10 ml (BELFAR)	1,5000	300,00
355	2000	UNIDADE	18102 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (PHARLAB)	0,4800	960,00
358	500	UNIDADE	18104 - METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO (TEUTO)	0,3200	160,00
359	150	UNIDADE	18108 - MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME (HIPOLABOR)	2,6900	403,50
366	500	COMPRIMIDO	28498 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMRIMIDO (ZYDUS)	0,1400	70,00
369	6000	UNIDADE	18111 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO (NEOQUIMICA)	0,1500	900,00
378	50	AMPOLA	29760 - Nitroglicerina 5mg/ml; solução injetável (CRISTÁLIA)	36,6000	1830,00
384	1000	UNIDADE	18118 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA (CELLERA)	0,3300	330,00
389	100	FR	1859 - OLEO MINERAL LIQUIDO 100 ml frasco plastico (IMEC)	4,2500	425,00
397	2000	Unidade	22289 - OXCARBAMAZEPINA 600MG (U. QUIMICA)	1,5500	3100,00
402	200	UNIDADE	18123 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (NATULAB)	1,4900	298,00
410	400	AMPOLA	14350 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI INJ. (TEUTO)	14,2200	5688,00
415	150	UNIDADE	18128 - PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO (NATIVITA)	3,4400	516,00
422	1000	AMPOLA	23270 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA INTRAMUSCULAR) (HIPOLABOR)	2,7000	2700,00
424	1000	AMPOLA	23227 - PROMETAZINA 50MG. INJ (HIPOLABOR)	2,4800	2480,00
426	500	COMPRIMIDO	12353 - propranolol 40MG (HIPOLABOR)	0,0400	20,00
443	150	FRASCO	4026 - Salbutamol xarope 120ml (NATULAB)	1,9200	288,00
450	2000	COMPRIMIDO	17207 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO (PHARLAB)	0,1800	360,00
468	2000	comprimido	4027 - Sulfametoxazo 400mg + trimetoprima 80mg comp (VITAMEDIC)	0,2200	440,00
471	2000	COMPRIMIDO	21636 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 mg comprimido. (VITAMEDIC)	0,2200	440,00
478	500	AMPOLA	21569 - SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML (CRISTÁLIA)	5,4500	2725,00
482	1000	comprimido	8301 - SULFATO FERROSO (NATULAB)	0,0400	40,00
483	25000	Unidade	23275 - SULFATO FERROSO 122,97 MG ( 40 MG DE FERRO ELEMANTAR ) COMPRIMIDO (NATULAB)	0,0400	1000,00
484	150	FRASCO	23277 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR )SOLUÇÃO ORAL (NATULAB)	1,1300	169,50
492	3000	COMPRIMIDO	11192 - topiramato 100mg (NOVAQUIMICA)	0,3800	1140,00
494	8000	COMPRIMIDO	2932 - TOPIRAMATO 50MG (NOVAQUIMICA)	0,2100	1680,00

498	150	UNIDADE	18087 - VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE (HIPOLABOR)	5,8500	877,50
508	1000	COMPRIMIDO	18090 - VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO (E.M.S)	0,2700	270,00
510	30	CAIXA	23254 - XARELTO 15MG C/28 COMPRIMIDOS (PHARLAB)	29,4500	883,50
<b>Valor Total:</b>					<b>136.416,20</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 09 meses, contados do 20 de março de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **136.416,20** (cento trinta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.302.0011.2056 –Manutenção dos Serviços de Média e Alta complexidade

33903000 –Material de Consumo – Ficha -336

33903000 –Material de Consumo – Ficha -337

33903000 –Material de Consumo – Ficha -338

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 20 de Março de 2023.

**DIÓGENES TIMO SILVA**

**PREFEITO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
LTDA,**

**FABIO PIRES NASCIMENTO**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____

